

Projeto de lei prevê custo menor para captação de pequena empresa

JANUARY 17, 2020

O governo quer ressuscitar uma proposta que permite a redução dos custos de captação de recursos no mercado de capitais para pequenas e médias empresas. Uma minuta de projeto de lei já está pronta para ser encaminhada ainda este ano ao Congresso Nacional, alterando a Lei das Sociedades Anônimas para conferir à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) a possibilidade de aplicar descontos regulatórios às companhias com faturamento bruto anual inferior a R\$ 500 milhões. O momento do envio vai depender da estratégia política do governo.

A possibilidade, que vinha sendo debatida no antigo Grupo de Trabalho sobre Mercado de Capitais desde 2018, quase foi incluída na Lei da Liberdade Econômica, aprovada no ano passado, mas acabou sendo retirada do texto. Na época, os parlamentares decidiram retirar a ideia pois tinham dúvidas jurídicas sobre se era possível fazer esse tipo de delegação ao um órgão por meio de medida provisória.

Para evitar que esse problema se repetisse, foi elaborada no âmbito da Iniciativa do Mercado de Capitais (IMK) - grupo de trabalho com representantes do setor público e privado -, uma minuta de projeto de lei que lista os procedimentos para os quais o órgão está autorizado a conceder algum tipo de desconto.

“A gente continua dando poder ao regulador de fazer isenção, mas listamos especificamente os dispositivos que poderá dar a isenção. Dessa forma, se

supera o entrave jurídico”, disse ao **Valor** o subsecretário de Política Microeconômica e Financiamento da Infraestrutura da Secretária de Política Econômica (SPE), Pedro Calhman de Miranda. “É uma prioridade tentar fortalecer fontes de financiamento das pequenas e médias empresas”, complementou.

Segundo pontos da minuta repassados ao **Valor**, a CVM poderá dar descontos em procedimentos no que se refere à obtenção do registro de emissor; distribuições públicas, no mercado primário ou secundário, de valores mobiliários (inclusive com relação à possibilidade de dispensa da participação de instituição intermediária); prestação de informações periódicas e eventuais (de modo a, por exemplo, reduzir a periodicidade das demonstrações contábeis ou flexibilizar a exigência de que sejam auditadas).

Além disso, isenções e descontos poderão ser concedidos no caso de distribuição obrigatória de dividendos, além da obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento do registro de companhia aberta e por aumento de participação. Segundo o subsecretário, às vezes alguns custos são justificados e proporcionais para uma empresa grande, mas acabam inviabilizando o acesso das pequenas ao mercado de capitais.

O técnico da coordenação-geral de sistemas financeiros da SPE, Carlos de Carvalho Júnior, ressaltou que o mercado de acesso, historicamente, é o veículo que impulsiona empresas de menor porte. “A ideia é conseguir criar um ambiente regulatório mais amigável para essas empresas de menor porte”, contou.

Outra medida para reduzir custos de pequenas e médias empresas é a criação de lei específica para disciplinar a nota comercial como valor mobiliário

desvinculado da nota promissória. Segundo o diretor da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia, Julio Cesar Costa Pinto, o novo regramento legal da nota comercial permitirá a eliminação do princípio da cartularidade para redução de custos, além de maior celeridade, flexibilidade, segurança, eliminação do endosso e adequação às novas tecnologias. Também permitirá o pagamento de juros e principal ao longo do prazo de vencimento do título, maior flexibilidade de prazo e liberdade na constituição de garantias, além da criação pela CVM de ambiente regulatório moderno para o título.

Outras medidas foram acordadas no ano passado do âmbito IMK para serem implementadas em 2020 com o objetivo de modernizar instrumentos financeiros como. Entre elas, está a possibilidade de emissão das Letra Imobiliária Garantidas (LIG) no exterior. No lado tributário, após consenso no IMK, será debatido com a Receita Federal a isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) para as contribuições extraordinárias cobradas dos participantes dos fundos de pensão para restabelecer o equilíbrio financeiro e garantir a sustentabilidade dos pagamentos.

<https://outline.com/LJpJGw>

COPY

 Annotations · [Report a problem](#)

Outline is a free service for reading and annotating news articles. We remove the clutter so you can analyze and comment on the content. In today's climate of widespread misinformation, Outline empowers readers to verify the facts

[HOME](#) · [TERMS](#) · [PRIVACY](#) · [DMCA](#) · [CONTACT](#)